

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1.172 DE 2023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172 DE 2023

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

EMENDA Nº

O texto da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O valor do salário mínimo será de R\$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal publicou a Medida Provisória 1.172 de 1º de maio de 2023, que “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.”. Elevando o valor do salário mínimo para o patamar de R\$ 1.320,00, a partir de 1º de maio de 2023.

A presente MP revogou a antiga a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que atualizava o valor do salário mínimo para R\$ 1.302,00.





Na Medida Provisória 1.143 de 2022, apresentei uma emenda com o objetivo de elevar do salário mínimo para R\$: 1.404,00 a partir de janeiro de 2023.

Com a revogação da MP 1.143, de 2022, apresento novamente esta emenda, pois considero, extremamente importante, proporcionar ao povo brasileiro um melhor poder de compra.

Brasília, de de 2023.

Deputado Zé Vitor

